



PROJETO DE LEI N° 17, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Altera o anexo I da Lei Municipal nº 2.363, de 16 de dezembro de 2011, que cria os cargos e vagas que menciona para integrar o quadro permanente de servidores para o serviço público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O Anexo I, da Lei Municipal nº 2.363, de 16 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO EFETIVO: MÉDICO DO TRABALHO

SERVIÇO:

GRUPO:

NÚMERO DE VAGAS:

LOTAÇÃO:

VENCIMENTO PADRÃO:

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Descrição Sintética: Elaborar, conforme legislação vigente, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da Administração Municipal (PCMSO), estabelecendo as diretrizes e as responsabilidades; Realizar exames médicos e perícias relacionados aos servidores da Administração Municipal; Realizar rotinas administrativas na sua área de atuação;

Descrição Analítica das atribuições: Coordenar a realização dos exames de natureza médica, previstos no PCMSO, tais como: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional, bem como encarregá-los a profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, cumprindo os requisitos legais; Desenvolver, coordenar, analisar, fiscalizar e orientar estudos, pesquisas, projetos e sistemas que visem à melhoria contínua dos processos; Elaborar relatórios gerenciais do PCMSO, objetivando a melhoria dos indicadores de saúde ocupacional da Administração Municipal; Aplicar os conhecimentos de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, identificando os principais fatores de risco presentes no ambiente de trabalho, decorrentes do processo laborativo e das formas de organização do trabalho e as principais consequências ou danos para a saúde do trabalhador, de modo a atenuar ou eliminar os riscos existentes à sua saúde; Presidir e participar de junta médica para perícia médica em trabalhadores, constatando enfermidades relacionadas com sua área de trabalho, visando apresentar alternativas que solucionem as situações encontradas, bem como nos casos de verificação da existência ou não de Nexo Técnico Epidemiológico – NTEP; Elaborar laudos para fins de concessão, manutenção ou



cancelamento de adicionais relacionados à saúde do empregado e propor medidas corretivas e preventivas relativas aos agentes nocivos detectados; Executar, em parceria com a Área de Engenharia de Segurança do Trabalho da Empresa, inspeção em ambientes de trabalho, visando redução ou eliminação de riscos ambientais que ocasionem acidentes de trabalho ou doença ocupacional; Orientar sobre a correta indicação e limites do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI); Planejar e implantar ações para situações de desastres ou acidentes de grandes proporções; Analisar as informações estatísticas e epidemiológicas relativas à mortalidade, morbidade, incapacidade para o trabalho, para fins de vigilância da saúde e do planejamento, implementação e avaliação dos Programas de Saúde da Administração Municipal, visando subsidiar as políticas de saúde corporativas; Promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, tanto por meio de campanhas, quanto de programas de duração permanente; Esclarecer e conscientizar os trabalhadores sobre acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, estimulando-os em favor da prevenção; Diagnosticar e tratar as doenças e acidentes do trabalho, e avaliar as limitações laborativas dos trabalhadores, visando adequar os reabilitandos aos postos de trabalho; Participar das atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), conscientizando os trabalhadores sobre as normas de segurança, proteção e higiene no trabalho; Executar outras atribuições relacionadas à sua especialidade, de mesma natureza e equivalente nível de dificuldade. Realizar consultas e atendimentos médicos na área ocupacional; Realizar exames clínicos, interpretando os resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais de acordo com as exigências de cada uma das atividades, para permitir seleção, adaptação, readaptação à tarefa, restrição funcional ou concessão de licença; Examinar servidores para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; Examinar candidatos a auxílios e licenças; Fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a servidores; Efetuar perícias e emitir pareceres conclusivos para fins de licenças aos servidores (licença para tratamento de saúde, licença à gestante, licença especial, entre outras), readaptação e restrição funcional; Executar demais atividades na área de medicina do trabalho; Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde do quadro de servidores da Administração; Avaliar laudos e atestados médicos relacionados aos servidores da Administração Municipal; Executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Prestar esclarecimento sobre laudos médicos; Realizar rotinas administrativas na sua área de atuação;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos _____
(_____) dias do mês de _____ do ano de 2022.

FÁTIMA DAUDT
Prefeita